

SUMÁRIO

DECRETOS: Páginas.....1/2

EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....2/3

DECRETO

DECRETO Nº. 232, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º No Decreto de nº 185/2021, onde se lê: "GENELICIA VIREIRA DA SILVA", leia-se: "GENELICIA VIEIRA DA SILVA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 233, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS QUE PERMITEM EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661 E 35.662 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19; E

CONSIDERANDO A DIMINUIÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E DE INTERNAÇÃO NESTA MUNICIPALIDADE.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus municípios.

Art. 2º- Em razão da iminente imunização, via vacina, dos atuais baixos números ativos de contaminados pela COVID-19 e as medidas de segurança adotadas e preconizadas pelos agentes de saúde, ficam permitidos eventos de qualquer natureza, de pequeno porte:

§ 1. **No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número de pessoas presentes no evento, fica determinado o limite máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço ou até o número máximo de 100 (cem) pessoas.**

§ 2. Deverá ser disponibilizado ao público, em todos os acessos e em pontos estratégicos dispensação de soluções de álcool gel 70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, para higienização das mãos.

§ 3. Deverá ser disponibilizado o maior número possível de acessos ao evento, de maneira que evite choque de fluxos contrários e aglomerações.

§ 4. Deverá ser aplicada a distância mínima entre pessoas de 2 metros. Excetua-se desta regra pessoas de convívio próximo.

§ 5. É obrigatório que todos os trabalhadores e clientes façam uso de algum tipo de proteção facial, recomendando-se uso de máscara descartável, ou de tecido não tecido (TNT) ou ainda de algodão, sendo seu uso individual e observando atentamente para a sua correta utilização, troca e/ou higienização. Ressalta-se que a utilização de máscara pelos clientes deverá ser exigida pela empresa, ficando esta responsável pelo cumprimento deste protocolo. Excetua-se deste item os artistas durante as apresentações, atuações e performances, bem como clientes quando estiverem se alimentando;

§ 6. Exigir o acesso dos músicos tanto no ambiente do evento, quanto no palco, portando máscaras para uso antes e depois do show, acondicionadas em sacos

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

plásticos, evitando, assim, possível contaminação de superfícies. Quando em atuação estão desobrigados do uso.

§ 7. Deverá ser adotado fluxo unidirecional nos pontos de entrada e saída utilizando marcações no chão;

§ 8. Deverá ser adotada rotina de medição de temperatura corporal de todos os clientes, de modo que não seja permitido o acesso ao evento de pessoas que apresentem quadro febril.

§ 9. Ressalta-se que filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário a empresa deverá utilizar marcações no chão.

§ 10. Afixar cartazes com orientações acerca das medidas sanitárias adotadas, sobretudo no que se refere a etiqueta respiratória, necessidade de higienização frequente das mãos, uso de máscara, distanciamento mínimo obrigatório, limpeza de superfícies e ambientes etc.

§ 11. Delimitar a distância segura entre o palco e o público, utilizando marcações no chão, barreiras físicas e/ou manter seguranças para disciplinar o cumprimento desta norma.

§ 12. Na estrutura do palco os integrantes das bandas e equipes técnicas deverão manter distância segura entre si, para tanto deverão ser feitas marcações no chão.

§ 13. Pessoas dos grupos de maior risco ou as que apresentarem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente os sintomas indicadores de COVID-19, não devem frequentar o espaço.

§ 14. Adotar estratégias que visem evitar aglomerações nas entradas e saídas dos eventos;

§ 15. Vetar ações nos camarins ou áreas comuns, como autógrafos e fotos.

§ 16. Para melhor elucidação, eventos são festas, bailes, serestas, voz e violão, som automobilístico e karaokê em clubes, em casas de show, em bares, em vias públicas, em sítios, em chácaras e em outras propriedades privadas.

Art. 3º. **Fica estipulado o horário máximo de funcionamento para todos os estabelecimentos comerciais com venda de bebida alcoólica para às 23 horas, alterando o artigo 5º do Decreto de nº 218/2021.**

Art. 4º. Em caso descumprimento, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento cassado e, após análise do caso, será aplicada a multa cabível.

Art. 5º. Ficam suspensos os efeitos do artigo 3º do Decreto de nº 218/2021, permitindo eventos esportivos, desde que sejam evitadas aglomerações, que todos utilizem máscaras e que, no local do evento esportivo, seja vedada a comercialização de bebidas alcoólicas; bem como fica autorizado os eventos do Governo do Maranhão para entrega do vale-gás.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o que foi disposto anteriormente em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 15 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 20210526.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 758.383.703-00, com endereço à RUA RIBAMAR MENEZES Nº23, PARANUÁ, CEP: 65010-000 PRESIDENTE DUTRA - MA, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias a partir da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Raimundo Nonato de Sousa Lima, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 27 de maio de 2021.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 20210526.002 PARTES: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e de outro lado RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 758.383.703-00, com endereço à RUA RIBAMAR MENEZES Nº23, PARANUÁ, CEP: 65010-000 PRESIDENTE DUTRA - MA, OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND; 12 361 0019 2020 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias a partir da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno-Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Raimundo Nonato de Sousa Lima, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 27 de maio de 2021.

Publique-se.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATO Nº 20210525.002 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado MARIANA MARTINS COELHO ALMEIDA NUNES, inscrito no CPF sob o Nº 018.088.883-83, com endereço à R. V 01,12 RUA V 2 N 12 QD 02, PQ. SHALON, CEP: 65010-000 SÃO LUIS – MA, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0007 2043 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Fabiana da Silva Carvalho – Secretária de Assistência Social e Pela Contratada: Mariana Martins Coelho Almeida Nunes, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 25 de maio de 2021.

Publique-se.

Fabiana da Silva Carvalho
Secretária de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021